



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBÁ

PORTARIA 002/2019

Estabelece a suspensão do expediente no dia 19 de setembro de 2019.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Ubá, no uso das suas atribuições, que lhe conferem o art. 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

Considerando que o art. 1º da Deliberação 08/2011. Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estabelece que não haverá expediente na Instituição nos férias municipais;

Considerando o disposto no art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 1.387/80, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.583/2018, que estabelece como feriado municipal em Ubá o dia 19 de setembro de 2019;

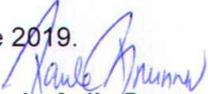
Considerando que no dia 19 de setembro de 2019 não haverá expediente forense na Comarca, segundo a Portaria 80/2018 da Direção do Fórum de Ubá;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na sede da Defensoria Pública de Ubá no dia 19 de setembro de 2019, nos termos do art. 4º, § 1º, da Deliberação nº 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na sede da Defensoria Pública de Ubá e com sua publicação no site institucional.

Ubá, 17 de setembro de 2019.


Paula Avila Dantas Brunner
Coordenadora Local
Defensoria Pública
MADEP 0819

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

PORTARIA N° 80/2018

**Disciplina a suspensão de expediente forense na
Comarca de Ubá**

A **JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE
UBÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução n° 458, de 25 novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça n° 5.658, de 8 de agosto de 2018, "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico-DJE, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais-CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça n° 3.485, de 07 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.583, de 04 de setembro de 2018, que "dispõe sobre os dias de Feriados Municipais", mencionando os feriados de Sexta feira da Paixão (categoria Feriado Municipal), Corpus Christi (categoria Feriado Municipal), Dia 03/07 - Aniversário de Ubá (categoria Feriado Municipal), dia 19/09 - Dia de São Januário (categoria Feriado Municipal) e dia 07/10 - N.S. do Rosário (categoria Feriado Municipal);

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações SEI n°0063079-86.2018.8.13.0000;

RESOLVE:

Art.1° O expediente forense na Comarca de Ubá fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

- I- Sexta feira da Paixão
- II- Corpus Christi
- III- Dia 03 de julho- Aniversário de Ubá
- IV- Dia 19/09 Dia de São Januário
- V- Dia 07/10 Dia de Nossa Senhora do Rosário



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.583, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Inclui o dia de Corpus Christi no rol de feriados municipais, de que trata a lei nº 1.387, de 03 de dezembro de 1980.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.387, de 03 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 1º. Fica considerado feriado municipal, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os seguintes dias:

I – Sexta-feira da Paixão – Móvel;

II – Corpus Christi – Móvel;

III – 03 de julho – aniversário da cidade;

IV – 19 de setembro – São Januário;

V – 07 de outubro – Nossa Senhora do Rosário”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de setembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 05/09/2018